



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.576

AUTORIZA ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma carroceria caixa para transporte de carne verde.

Parágrafo Único - As cláusulas da concorrência serão fixadas pelo Chefe do Executivo.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas provenientes da compra, efetivada através da concorrência, prevista no artigo anterior, o Sr. Prefeito Municipal poderá abrir o competente crédito especial.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1968


ENGº HAROIDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-